

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023**

A Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Tomaz Pereira, nº01, Centro, Cerro Corá/RN inscrita no CNPJ sob n.º08.173.502/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Raimundo Marcelino Borges, no uso de suas prerrogativas legais, torna público e dá ciência aos interessados que se encontra aberto **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, com fundamento no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste processo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Portaria nº 1.670/2019 do Ministério da Saúde, conforme especificado no Anexo I este Edital.

1.2 . Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Prótese Total Mandibular- Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	250	UND	150,00	37.500,00
02	Prótese Total Maxilar- Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em	250	UND	150,00	37.500,00



	resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)				
<b>03</b>	<b>Prótese Parcial Mandibular Removível-</b> Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem).	<b>150</b>	<b>UND</b>	<b>150,00</b>	<b>22.500,00</b>
<b>04</b>	<b>Prótese Parcial Maxilar Removível-</b> Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	<b>150</b>	<b>UND</b>	<b>150,00</b>	<b>22.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$): CENTOE VINTE MIL REAIS</b>					<b>120.000,00</b>

1.3. Os valores dos procedimentos de próteses dentárias estão de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses constantes na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Após a publicação deste edital, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para entrega da “Documentação”, devendo a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Artigo 113, da mesma Lei.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Cerro Corá/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3. A documentação será recebida em envelope único, fechado e com a seguinte descrição:

CHAMADA PÚBLICA ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023 CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EMPRESA: CNPJ:
---

### **4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de licitações Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP:59.395-000.

4.2. Serão credenciados todos interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades.

4.3. O presente credenciamento terá validade **até 31 de dezembro de 2023**, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão.

### **5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII - A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto, comprovado através de atestado(s) emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Registro do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- c) Registro da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.

#### **5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a). Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame

#### **5.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.
- b) Declaração que concorda com as condições do edital Anexo III.

#### **6. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- 6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital.
- 6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será publicado na imprensa oficial o resultado.
- 6.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos complementares.
- 6.4. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo Termo de Credenciamento.
- 6.6. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.7. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN para o exercício de 2023, conforme segue:

UNIDADE: 02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2248- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA “BRASIL SORRIDENTE”

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013- ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS.

## 9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem está determinar.

10.2. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

10.3. A fiscalização dos serviços não reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. conforme item 5 do Termo de Referência- Anexo I deste edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

12.1. Conforme item 6 do Termo de Referência- Anexo I deste edital.

## **13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I- termo de Referência deste Edital, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses constantes na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

13.2- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias tenham sido inspecionadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes de falhas e/ou má prestação dos serviços;

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1.825-GM, de 24/08/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da comissão permanente de licitação adjudicará o objeto ao proponente credenciado e submeterá à homologação a autoridade competente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, a presente Chamada Pública, de ofício, provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

16.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo e mail: [cplcerrocora@gmail.com](mailto:cplcerrocora@gmail.com)

16.6. Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
- d) ANEXO IV – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- e) V- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Cerro Corá /RN, 12 de maio de 2023.

Ana Paula de Barros

Presidente da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Cerro Corá/RN.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.585, DE 2 DE AGOSTO DE 2013 que credencia o município de Cerro Corá/RN a receber incentivo financeiro referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD. A Confecção de Próteses Dentárias se faz necessário considerando a necessidade de ampliação do acesso à população nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal do município Cerro Corá/RN.

2.2. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 3. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante, por meio da emissão da “Ordem de Serviço” de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
------	------------------------	-------	-----



<b>01</b>	<b>Prótese Total Mandibular-</b> Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	<b>250</b>	<b>UND</b>
<b>02</b>	<b>Prótese Total Maxilar-</b> Muco-suportada, deverá ser confeccionada em resina acrílica, unidos a base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	<b>250</b>	<b>UND</b>
<b>03</b>	<b>Prótese Parcial Mandibular Removível-</b> Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem).	<b>150</b>	<b>UND</b>
<b>04</b>	<b>Prótese Parcial Maxilar Removível-</b> Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, confeccionada em estrutura metálica, com dentes em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes (incluindo moldagem)	<b>150</b>	<b>UND</b>

3.2. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

3.3. A Unidade requisitante não se responsabiliza pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deterioram na execução dos serviços e nem fornecimento de EPI.

3.4. É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a Unidade requisitante, sempre que identificar a falta de tal equipamento,

determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar a empresa credenciada.

3.5. O credenciado arcará com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas.

3.6. OS serviços serão prestados no Município de Cerro Cora/RN, em datas, horários e locais determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1 Os valores a serem pagos por cada procedimento, são os constantes na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que estabelece os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e os valores de referência conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
07.01.07.014- 5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento)	150,00

4.2. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços que foram efetivamente prestados, acompanhado de relatório demonstrando os procedimentos realizados e relação de pacientes atendidos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:



- a) Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;
- b) Respeitar os prazos fixados neste edital;
- c) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- d) Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- h) O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- i) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- j) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em perfeito estado de uso;
- k) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- l) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- m) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- o) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;



- p) Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- q) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- r) Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- s) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- t) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- u) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- v) Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

### **6.1 Caberá ao Município contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;
- b) Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;
- c) Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;
- d) Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- e) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## **7. DA VIGÊNCIA**



7.1. A vigência do Termo de Credenciamento será **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá, 28 de abril de 2023.

Maria da Conceição Medeiros  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(razão social da empresa) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Chamada Pública Nº XXX/2023, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Chamada Pública Nº XXX/2023, declara, sob as penas da lei, que concorda com as condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.  
Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data) .....

Assinatura do licitante



## ANEXO IV

### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer nos termos do edital acima descrito, o seu credenciamento \_\_\_\_\_ . Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital adotado pela Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Endereço:
- d) Fone:
- e) E-mail:
- f) Endereço:
- g) Banco Agência nº: Conta nº:

De acordo com a legislação em vigor, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes neste Termo de Credenciamento.

Data e Local

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem aderir às regras constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2021, e DECLARA: I - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados. II - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
07.01.07.014- 5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento)	150,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. conforme item 5 do Termo de referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. conforme item 6 do Termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **até 31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I- termo de Referência deste Edital, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

5.2- O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, acompanhado de relatório demonstrando os procedimentos realizados e relação de pacientes atendidos.

5.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias tenham sido inspecionadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes de falhas e/ou má prestação dos serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE**

6.1. Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1.825-GM, de 24/08/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN para o exercício de 2023, conforme segue:

UNIDADE:

AÇÃO:

FUNÇÃO:

SUB-FUNÇÃO:

PROGRAMA:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE:

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES**

8.1. - Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente sempre que se repetir o motivo.

### **CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O presente Termo de Credenciamento é parte integrante do edital e todos os seus anexos.

9.2 - As alterações necessárias serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este procedimento.

10.2 - E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Cerro Cora/rn \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: